**Ata da 220ª Reunião Ordinária Plenária do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas,** ocorrida no dia 26 de novembro de 2015, às 08:30 horas, no Plenário da Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte. Iniciou a Diretora do IEF, Adriana Araújo Ramos, e no seu pronunciamento abriu a sessão com a execução do Hino Nacional. Agradeceu a presença de todos, dizendo estar muito honrada que o Conselho de Administração está cada dia mais fortalecido, está muito orgulhosa de presidir o Conselho ao lado dos conselheiros, trabalhando com a máxima transparência possível, contando com o apoio dos conselheiros para definir os melhores rumos para o IEF, para que seja uma instituição cada dia mais séria, que embora tenha ocorrido alguns percalços, esse estigma tem que acabar. Existem várias situações complexas, um passivo de muitos anos e com a o apoio dos conselheiros, será uma gestão de sucesso. Os resultados que serão apresentados no COPAM no dia 02/12/2015, serão resultados que ao longo de 10 anos não conseguiram, como por exemplo, o pagamento do bolsa verde, a retomada do programa PROMATA, várias coisas estão sendo bem encaminhadas e bem executadas, com o apoio dos senhores, buscando esse compromisso na transparência, zelando pela legalidade, por todos os princípios que regem a nossa constituição. Passando para o item 3, exame da Ata da 219ª Reunião Plenária de 23/10/2015. Aprovada. Passou para o item 4, assinatura de Termo de Posse da Conselheira Cláudia Bolognani Pereira, em substituição à conselheira Nathália Farah Laranjo, em virtude da impossibilidade de participação nas reuniões do Conselho de Administração do IEF, devido a compromisso junto à Secretaria de Turismo de Minas Gerais. Item 5, assinatura do termo de Posse do conselheiro Leonardo de Castro Teixeira, em substituição à conselheira Fernanda Teixeira Silva, em virtude da impossibilidade de participação nas reuniões do Conselho de Administração do IEF, devido a compromissos junto à Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais. A conselheira Cláudia não se encontrou presente e o conselheiro Leonardo tomou posse e recebeu as boas vindas da Diretora Adriana. Passou para o item 6, retorno de vistas do Processo de Prestação de Contas requerido pelo conselheiro Lucas Brumer Vasconcelos. O conselheiro Lucas se manifestou dizendo que como o IEF, no âmbito da sua administração, ele não administra sozinho os seus recursos, a questão de gestão de imóveis e a questão orçamentária e financeira tem participação da SEPLAG, juntamente com a SEF na questão financeira, então cada secretaria com a sua responsabilidade legal, cada qual respondendo por suas ações e isso foi colocado no relatório, ou seja, não é só o IEF que é responsável pela gestão dos seus imóveis, e o seu financeiro, tem também a SUPOF, a Superintendência que é vinculada à SEMAD e a SURL, que é a Superintendência de Recursos Logísticos. Informou que as contas do IEF devem ser aprovadas com essas ressalvas e que neste ano de 2015 não continue com os mesmo problemas de imóveis e o financeiro que foi relatado. Informou que acompanhou o relatório da própria auditoria, que a CGE tem essa prerrogativa de tecnicamente subsidiar a questão do relatório de controle interno e a competência para fazer o relatório de prestação de contas. Então que seja aprovada com essas ressalvas. A diretora perguntou se algum conselheiro queria se manifestar. O conselheiro Leonardo da SEPLAG se manifestou dizendo que foi a SEPLAG que iniciou o pedido de vistas em agosto, e a título de esclarecimento, disse que em nenhum momento foi a intenção da SEPLAG e da SEF, tirar a responsabilidade de processo de prestação de contas. O objetivo sempre foi regularizar, hoje estão numa administração nova, então o que chegou, tinha algumas questões a serem acertadas e o secretário na primeira vez que viu a apresentação de prestação de constas ficou preocupado com alguns pontos e de fato ele tinha razão, por culpa da SEPLAG ou por culpa do IEF ou por culpa na SEMAD, não existe culpa definida nesta história, não está se procurando o culpado, mas o que importa é que tinham algumas irregularidades de alguns imóveis, a titularidade das terras. Algumas coisas que foram chamadas atenção no relatório inicial e a questão do balanço contábil mesmo, pela disponibilidade do recurso financeiro no caixa do tesouro estadual e acompanhando pela ata da última reunião e pelo relatório feito pela SEF e depois agora retomou com uma nota, também assumindo o entendimento da própria SEMAD, que o fato de constar no tesouro tudo isso significa uma disponibilidade sim no caixa do IEF, ou seja, as arestas foram todas acertadas nesse processo, e foi um processo saudável, sendo muito importante chamar a atenção disso, inclusive porque chamou para SEPLAG e para a SEF atenção para várias coisas do Estado inteiro e não só do SISEMA. Essas disponibilidades no caixa do Tesouro são muito superiores que as disponibilidades do IEF, então essa necessidade de regularização que parece que o governo tem disponibilidade para retomar, a prova disso é que está passando o recurso esse ano, acima do que foi arrecadado. Sendo assim, a intenção da história era consertar essa disponibilidade e parece que a própria SEF também, encerrando o pedido de vista chegou-se à conclusão de que é possível aprovar constando as ressalvas do relatório do secretário Helvécio. Em relação ao relatório da SEPLAG já tiveram retorno da SEMAD de que as providências já estão sendo tomadas, então vale só constar como aprovação, sendo a favor da prestação de contas constando essas observações como ressalvas. A diretora Adriana disse que as ressalvas que já foram apontadas no relatório de controle interno e o conselheiro Leonardo disse que foi no relatório da SEPLAG que já foi respondido e encaminhado para o Tribunal de Contas. A conselheira Suzana da SEF se manifestou em complementação às informações já colocadas, informou que as contas do Estado já foram aprovadas pelo Tribunal de Contas, isso inclui todas as secretarias, empresas e autarquias, entendendo que não há mais o que discutir, mas se quiserem algum esclarecimento, o superintendente de administração e finanças da SEF e o diretor da área contábil, estão à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos. A Diretora Adriana perguntou se alguém tinha mais alguma colocação. Disse que nesse processo todo, viu mais uma vez a importância e a fortaleza desse conselho e vê essas discussões de forma saudável que ocorreram inicialmente, até para dar mais segurança para todos para aprovar ou reprovar alguma coisa. Realmente houve uma primeira reunião que foi uma reunião onde o secretário Helvécio fez algumas colocações em relação a questionamentos, se havia ou não esse dinheiro e onde nós, a SEMAD e os próprios conselheiros verificaram que se não há esse dinheiro, isso não está apresentado no relatório de controle interno e aí vieram todas essas dúvidas e dificuldade no IEF também, mas que graças a deus, foi aprovado o projeto de Lei que traz novamente ao IEF, num período de transição, mais autonomia administrativa, financeira, porque além de toda essa dificuldade que foi posta na primeira reunião, todos devem saber que no sistema de meio ambiente a área meio é centralizada na SEMAD, é feita toda gestão na entidades e articulação de todas essas questões. Essa situação foi até desconfortável, a Fernanda Roveda, responsável por essa área meio, esclareceu todas as questões que foram colocadas, o que foi importante para todos, levando mais entendimento de como funcionava a área meio para todas as casas, a partir do momento que uma autarquia tem sua autonomia administrativa e financeira, enfim, disse que não tinha gestão, mas tinha responsabilidade. A Fernanda Roveda esclareceu de uma forma muito transparente, todo trabalho sério que a superintendência de orçamento e finanças da SEMAD também vem fazendo ao longo desse tempo, com todas as dificuldades que surgem, como a administração dos imóveis no Estado, uma questão que está sendo retomada de uma forma muito séria e severa para regularização, com a ajuda da SEPLAG e todos os outros órgãos e entidades do Estado. Enfim, houveram críticas, mas tudo de uma forma muito construtiva e hoje conseguiram chegar a um termo que as coisas estão claras, a SEF esclareceu e caso alguém precise de um esclarecimento técnico, como a própria Suzana se disponibilizou, bem como o que o secretário helvécio quis dizer, quando disse que o dinheiro não estava disponível naquele momento. Para o IEF existe toda uma contadoria, uma gestão que é feita por todos os órgão e se os conselheiros quiserem algum esclarecimento a mais sobre isso a própria SEF está disponível para isso e se não for necessário, passará para o encaminhamento de aprovação das contas do IEF com as ressalvas que já foram apontadas e encaminhadas para o Tribunal de Contas, pelo relatório de controle interno apresentado pela auditora Ariana, que foram questões colocadas quanto às ressalvas de patrimônio, onde várias coisas avançaram ao longo desse ano, várias medidas foram tomadas e algumas outras questões de despesas de exercícios anteriores, pagamentos de R$5.000,00, enfim, questões que já tem procedimentos e que estão superadas. Essas foram as ressalvas colocadas no relatório de controle interno. Passou para a aprovação das contas do IEF conforme encaminhado ao Tribunal de Contas que inclusive já foram aprovadas pelo Tribunal. As contas foram aprovadas com abstenção de Igor Noronha do CRBio04, Gilson Luna da ABRATEC e Carlos Alberto da FAEMG. Passou para o item 7, exame do recurso Administrativo em face da decisão que aplicou pena de repreensão ao servidor Fellipe Pinheiro Chagas Mendonça, publicado no Diário oficial em 30/04/2015. Perguntou se todos estavam de acordo com a manutenção da repreensão. Aprovado. Passou para o item 8, retorno de vistas do Recurso Administrativo referente à Sindicância Investigatória de Benito Drumond de Camargo Penayo Junior requerido pelo conselheiro Lucas Brumer Vasconcelos. O conselheiro Lucas se manifestou que após análise dos autos foi concluído que se os conselheiros eximirem da responsabilidade do ex-servidor pelo pagamento do dano, pela imprescritibilidade do dano ao erário, no âmbito da tomada de contas que será o ponto seguinte da ação, isso será encaminhado ao tribunal e após será feito um relatório, e como será eximida essa responsabilidade, os únicos responsáveis que poderão ser elencados pelos tomadores de conta, serão o superintendente de recursos logísticos, o dirigente máximo ou os conselheiros. Acha temerário por parte do conselho não imputar essa responsabilidade ao servidor para que pague, pois, dada essa imprescritibilidade do dano ao erário, os tomadores de conta não poderão imputar responsabilidade ao servidor que até então conduzia o veículo. Existe também o problema da improbidade administrativa, que caso venha a eximi-lo dessa responsabilidade será também um problema. O seu entendimento é que continue mantido para que faça o ressarcimento do dano, e caso isso não seja pacificado neste conselho, que seja aberta a tomada de contas, porém, que fique claro que caso ele seja eximido da responsabilidade, no âmbito da tomada de constas quem será responsabilizado serão os conselheiros, a diretora geral e superintendente de logístico. A diretora fez uma colocação, dizendo que no caso a SURL que é responsável pela questão e frotas é área meio da SEMAD. O procurador do investigado fez uma colocação com relação ao pedido de vistas que consta no regimento interno do IEF. Informou que na reunião do dia 27/08/2015 já havia sido colocado em pauta o julgamento desse recurso administrativo. Ficou caracterizada de fato a competência desse Conselho de Administração para julgar esse tipo de recurso. Informou que na ocasião, o ilustre conselheiro Carlos Alberto já havia efetuado um pedido de vista dos autos para uma análise mais aprofundada do recurso e conforme o regimento interno do conselho de administração, nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 33 deixa bem claro que o conselheiro só poderá pedir vista uma vez e caso mais de um conselheiro peça vista o prazo deverá ser utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente, ou seja, caberia ao ilustre conselheiro Lucas ter pedido vista conjuntamente com o senhor Carlos Alberto para que pudesse se manifestar e fazer uma análise aprofundada sobre o recurso. Disse que na ocasião ele estava presente, mas não se manifestou. Por questão de ordem, questão regimental, conforme parágrafo 4º do artigo 33, do regimento interno do conselho de administração, esse relatório de vista não pode ser utilizado como subsídio para deliberação hoje do conselho sobre o recurso. Disse que antes da sua sustentação sobre os fatos, gostaria que fosse deliberado pelos conselheiros se esse relatório poderia ou não ser utilizado com subsídio porque está no regimento interno do conselho de administração. O conselheiro Lucas se manifestou dizendo que mesmo que não se considerasse que isso viria ao conselho, o recurso seria intempestivo, então cairia por terra. A diretora se manifestou dizendo que o conselho ficou um tempo longo sem se reunir, então essas questões tem que ser tratadas de forma muito séria. O recurso foi realmente intempestivo, essa questão de vista, considera que a sustentação feita pelo procurador do investigado foi realmente correta, porque no regimento existe mesmo essa disposição e não foi atendido, mas desconsiderando o que o conselheiro Lucas colocou no retorno de vistas ele tem voto nesse conselho e ele poderia se manifestar de forma oral como fez. Considerou como uma manifestação oral do conselheiro Lucas e desconsiderou que foi um retorno de pedido de vista. O procurador do autuado pediu para se manifestar, mas a Diretora disse que ele já teve sua oportunidade de se manifestar. Ele informou que se manifestou apenas pela questão e ordem e gostaria de se manifestar sobre as outras questões. A diretora informou que está desconsiderando o parecer de vistas do conselheiro Lucas e portanto, o procurador não poderia se manifestar. O conselheiro Carlos Alberto se manifestou dizendo que não tem necessidade de colocar para votação do conselho se o relato do conselheiro é válido ou se não é válido. Disse que o representante do servidor se antecipou aos fatos porque isso era objeto da sua manifestação também. Entrando no mérito do processo, pois quem pediu vista foi a FAEMG, com todo respeito ao servidor, disse que ficou espantado em ouvir ele fala que o recurso apresentado foi intempestivo. A sua impressão foi que ele não abriu o processo para ler. Disse que abriu o processo e leu e dentro do processo tem manifestação do procurador do IEF e de pessoas que participaram de todo andamento do feito, então não tem que se discutir a intempestividade. Alegou também que não cabe a este conselho determinar qual será o próximo passo que vai nortear o evento que foi objeto do processo. Disse que fez um pedido de vistas, analisou o processo e sem entrar na profundidade da questão do direito administrativo, na confusão que os procuradores e a equipe que conduziu o processo, ele se convenceu com muita clareza que o servidor não tem nenhuma culpa pelos fatos acontecidos e aí sim cabe a esse conselho determinar que o recurso feito deva ser acatado, inocentando definitivamente o servidor e lamentando profundamente, não entendendo porque, pois está muito claro nos autos, qual a razão que eles queiram condenar o rapaz. Disse que apesar de todo esforço que é feito para apoiar o IEF, para fazer da entidade o que ela era há 5, 10 anos atrás, cada vez que se tem a oportunidade de lidar com as questões que transitam dentro do órgão, ficam essas questões. Portanto o seu voto é para que servidor seja inocentado porque não existe nos autos nenhuma indicação que ele tenha culpa pelo fato acontecido. O conselheiro Lucas fez uma consideração, de que é temerário, uma vez que existe acórdão até do próprio tribunal de contas que caso não se impute ao servidor a responsabilidade, ele chega até imputar o dirigente máximo. Foi colocado isso no relato e o seu encaminhamento é que seja feito, para sanar esses problemas e dirimir essas questões, que seja encaminhada para tomada de contas para apuração dos fatos, porque lá será concedido o direito de ampla defesa e contraditório, será respeitado todo o aparato que até a própria controladoria coloca pelo manual de tomada de contas e que isso seja encaminhado ao tribunal de contas. Portanto, se não for pacificado esse entendimento o seu entendimento é que seja cobrado esse veículo ao servidor Benito. O conselheiro Carlos Alberto perguntou qual a relação que esse conselho tem com tomada de contas. A diretora levantou uma questão de ordem, dizendo que o fato ou não da tempestividade e dessas questões que foram colocadas e as questões jurídicas que o conselheiro Carlos Alberto colocou não consta no parecer. Disse que leu atentamente e o conselheiro Lucas disse que não concorda, sendo um direito dele. O fato é que houve um dano ao erário. Todo dano ao erário que existe tem que ser apurado sob pena de que, se a culpa não é do servidor, será de alguém, pela própria omissão ou do dirigente máximo ou do gestor da frota e dos próprios conselheiros que podem responder por isso. Então o encaminhamento nesse momento, se os senhores não se sentirem a vontade de votar agora pela manutenção da pena aplicada que é o ressarcimento, uma vez que o dano ao erário houve, tem fatos concretos no processo que provam isso. Nesse momento a diretora faz dois encaminhamentos, já partindo para a votação da manutenção da pena aplicada ou o encaminhamento de que os conselheiros não se sentem confortáveis para votar e aí essa é uma medida da diretora. O conselheiro Carlos Alberto disse que não há desconforto e a diretora informa que essa questão da tomada de contas é uma medida que a diretora irá tomar de qualquer forma porque é uma obrigação dela enquanto gestora pública. O conselheiro Carlos Alberto disse que o que está pautado e o que estão votando é a culpabilidade ou não do servidor e disse que a diretora está falando em manutenção da pena e ele está falando do acatamento do recurso pelo fato de que há a isenção total do servidor, porém, agora vem a presidente do conselho falar em manutenção da pena, não entendendo porque ela está encaminhando desse jeito. A diretora disse que a pena foi aplicada e como o investigado entrou com um pedido de revisão, um recurso em relação a isso, e aquilo que vem em grau de recurso vem para os conselheiros manterem ou não a decisão que foi tomada. Disse que é seu dever colocar essa decisão para ser votada. O conselheiro Carlos Alberto disse que nenhum conselheiro manifestou desconforto em votar. A diretora disse que a definição tem que ser dos conselheiros, que o conselheiro Carlos Alberto manifestou que não concorda com a decisão da manutenção da pena, então para isso partiu para a votação dos conselheiros. O procurador do investigado se manifestou dizendo que tem e-mails do auditor da seccional, Aldemir de Carvalho, que dilatou o prazo para o recurso, provando a tempestividade do recurso. Em relação à responsabilidade pessoal dos conselheiros, isso não existe, tanto é que o Decreto do IEF estabelece a competência do conselho para julgar atos do diretor geral. Se assim não fosse, os conselheiro não poderiam julgar nada contra o Estado e tudo a favor do mesmo, sob pena de responder pessoalmente. Pediu que os conselheiros não de intimidassem nesse sentido, uma vez que há uma clara intimidação do conselheiro no sentido de fazer com que todos votem contra o recurso. No recurso está claro que o servidor apenas parou para almoçar na rota, ele não fez nada além do seu exercício regular de direito, e está sendo imputado por uma questão que não condiz com a atitude, atuou diligentemente para resolver uma situação. A diretora respeitou a colocação do procurador, mas atentando à própria questão regimental, hoje não caberia mais a sua sustentação oral. Disse que todos estão ali para tratar as questões com tranquilidade e agradeceu a colocação do procurador, passando para a votação do conselho pela manutenção ou da decisão. Perguntou se tinha mais alguma colocação a ser feita. O conselheiro Lucas fez uma outra colocação que, se for olhar pela constituição verá que o dano é imprescritível, então aí cai por terra qualquer problema que venha a ser levantando no conselho e a questão fica somente em se apurar a culpabilidade. Seu entendimento é que o dano é imprescritível pela constituição, então agora é só apurar essa questão e seu entendimento é que se mantenha como está e caso tenha alguns problemas que sejam dirimidos numa tomada de contas. O conselheiro Gilson Luna da ABRATEC se manifestou que vem acompanhando esse caso há bastante tempo e sua manifestação será a mesma da anterior, não vendo como responsabilizar um funcionário que acata ordens e orientações, quando ele sai de dentro de uma garagem sem autorização do seu chefe imediato sozinho, o que não é pertinente, toda viatura tem que sair com mais uma acompanhante, ou seja, penalizar somente o motorista é temerário, seria não ser claro nem justo nesse processo. Existe o dano realmente, tem que ser ressarcido, não tem dúvida nenhuma, mas o que está sendo apreciado hoje é o servidor. A partir do momento que você tira ele da cadeia de responsabilidade, você está imputando essa responsabilidade, pois ele está sendo absolvido, aos demais. Ele que foi o responsável direto não vai arcar necessariamente com o que aconteceu. É complicada essa decisão porque, do mesmo jeito que as autoridades superiores também poderiam entrar nessa cadeira, o investigado que é o responsável direto e nesse momento ele está sendo tirado da cadeia de responsabilidade, se for essa a decisão. A chefe de gabinete Martha se manifestou demonstrando a consequência desse ato. O conselheiro Gilson Luna concorda com a Martha, mas acredita que existe uma cadeia de responsabilidade que não isenta o motorista. A chefe de gabinete Martha disse que se isentar hoje, na tomada de contas não poderá cobrar mais dele, chamando a atenção para a responsabilidade disso. O conselheiro Gilson Luna disse que nesse caso, qual a questão justa quando se penaliza somente a ponta mais frágil desse processo, sendo também temerário. Tem que haver um bom senso no sentido de perceber que existe uma cadeia de responsabilidade nisso. Martha disse que o bom senso é no sentido de, houve o descumprimento da lei? A lei foi descumprida pelo servidor? O conselheiro Lucas colocou um ponto que à medida que ele pega o ASV, ele toma ciência, como o carro é do Estado, ele tem ciência que o veículo do Estado não tem seguro, então ele esta ciente de toda a responsabilidade que ele tem perante ao Estado na hora de conduzir um veículo público. Ele não pode alegar desconhecimento da lei. À medida que ele assina a ASV de saída do veículo, ele é responsável por aquele veículo. O conselheiro Gilson Luna questiona que nesse caso isentaria a responsabilidade de toda uma sequência hierárquica, mas o conselheiro Lucas diz que na medida que ele tomou para si a responsabilidade de conduzir o veículo, ele é responsável por isso. Se houvesse uma formalização dele dizendo que não ia conduzir o veículo por não ser da competência dele, mas em momento nenhum teve isso, pois a competência seria da SURL fazer essa movimentação, mas ele em momento algum se manifestou, assumindo o risco. Gilson Luna diz que quando ele assinou esse documento, esse documento foi disponibilizado por alguém, normalmente alguém que hierarquicamente está acima dele, quer dizer, ele respondeu um comando, não foi intempestivo. Quem deu esse comando a ele? Essa pessoa tem que ser responsabilizada também. A partir do momento que alguém dá um comando, ele assina uma guia, sai com o veículo e as devidas orientações regimentais não foram acatadas, não somente ele tem que ser responsabilizado. A conselheira Juliana da SEAPA se manifestou que nos pareceres fala que contribuiu de forma decisiva para o furto do veículo oficial. Se posicionou se manifestando que não consegue enxergar que um furto, ressaltando que ele não deixou o carro num lugar ermo, pois não era noite, não era em horário não comercial, então ela diz que não consegue entender onde está que ele contribuiu de forma decisiva para o furto do veículo. Também concorda que a questão é temerária, pode se responsabilizar outras pessoas, mas não pode imputar ao servidor algo que ela não considera que a responsabilidade seja realmente dele. É temerário para o conselho, mas ela não viu nos autos, no que ela teve acesso, que a conduta dele gerou o furto, que deu causa ao furto, que foi o que foi colocado na reunião. A comissão entende que a conduta do servidor contribuiu de forma decisiva para o furto do veículo oficial, mas em nenhum momento ela consegue enxergar isso no processo. A auditora Ariana se manifestou, esclarecendo que administração da frota do Estado é regida pelo Decreto 44.710/2008, dizendo que a auditoria não participa da apuração do processo, se manifesta ao final do processo para verificar se ele está adequado, de acordo com o que rege o manual, até disponibilizado na página do conselho, de apuração de prevenção de ilícitos administrativos. Sobre a manifestação da auditoria foi verificado que foi dado, respeitado da ampla defesa e o contraditório, que o processo seguiu o rito previsto no manual que é elaborado pela CGE, não adentrando sobre o mérito, mas a comissão entendeu que a conduta do servidor contribuiu para que o veículo fosse furtado, porque no Decreto estabelece que é vedado o uso do veículo oficial para transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, escola ou para qualquer outro local para tender interesses alheios aos serviços e no relatório da comissão sindicante a presidente coloca no relatório da comissão que o servidor foi orientado a não ir sozinho para levar o veículo par fazer a vistoria, mas no entanto ele foi sozinho. A autorização do serviço é uma formalidade, que o servidor foi orientado de não ir sozinho, mas foi sozinho e isso consta no relatório do presidente da comissão. Informou que ao retornar ele recebeu uma ligação, convidou um amigo para almoçar com ele e nesse momento ele já estava próximo da Gameleira, conforme o relato na comissão, ele já estava no fluxo e optou por parar e almoçar antes, e deixou o carro parado na rua, o carro batido, e por isso a comissão entendeu que a conduta foi decisiva, que o servidor negligenciou a guarda do veículo que estava sobre a sua responsabilidade para atender uma questão específica que era levar ao local para fazer a vistoria e retornar para Gameleira. A comissão entendeu que quando o servidor optou parar para almoçar na companhia do amigo, que houve a ligação para marcar o almoço, ela entendeu que esse objetivo não atendeu o interesse público, ele poderia ter retornado para a Gameleira e que em nada atrapalharia seu horário de almoço. Isso foi o que foi apurado pela comissão sindicante. A diretora Adriana questionou quando foi falado que ele deixou o carro parado na rua, uma vez que esse processo não foi julgado por ela, o carro estava batido, quer dizer que ele não estava trancando? Ele não tinha possibilidade de ser trancado quando ele foi deixado na rua? A auditora Ariana disse que essa informação não conta nos autos, então não se pode falar. O carro foi levado para vistoria e no retorno ele parou para almoçar, então o carro ficou estacionado na rua, batido, porque ele foi levado para vistoria porque houve um abalroamento com um terceiro que assumiu a responsabilidade porque ele tinha seguro e disse para levar na seguradora para fazer a vistoria e eles iriam arcar com o prejuízo. A chefia orientou que ele fosse acompanhado por alguém, conta nos autos que quando ele foi levar o carro só tinha uma pessoa na garagem na Gameleira, então ele foi sozinho e no retorno da vistoria o servidor teria deixado o carro estacionado na via pública para almoçar com seu colega conforme consta nos autos. O carro estava batido, mas não se pode afirmar que não estava trancando, porque não há esse relato nos autos. O conselheiro Carlos Alberto solicitou que a auditora Ariana fizesse menção à defesa que está dentro do processo, tanto da advogada dativa indicada pelo próprio órgão, como a defesa feita pelo procurador, porque o que ela veio fazer na reunião foi corroborar algo que ele não enxergou e que a conselheira da SEAPA não enxergou, não existindo evidência dentro do processo que o servidor tenha contribuído de forma supreendente, solicitando que a auditora lesse a defesa feita pela advogada dativa, que fala o contrário do que a auditora falou. A Auditora disse que o processo foi disponibilizado na página, todos os conselheiros tiveram acesso a todas as páginas dos autos, então a defesa é do conhecimento de todos. O conselheiro Carlos Alberto quis se explicar melhor, dizendo que a auditora veio até a reunião fazer sua manifestação para evidenciar aspectos do processo que incriminam o rapaz e pediu para que a auditora evidenciasse aspectos do processo que isentam o rapaz. Esses aspectos do processo estão dentro da defesa da advogada dativa que foi indicada pelo próprio IEF e dentro da defesa apresentada pelo procurador. Pediu para que a auditora comentasse esses aspectos, uma vez que ela falou contra, então agora ela fale a favor. A diretora interrompeu dizendo que fez um pedido de manifestação atendendo o artigo 48 e 49, quando os técnicos e assessores jurídicos do IEF se manifestarão quando convocados pelos presidentes das Câmaras Técnicas Especializadas para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento, prorrogável a critério dos conselheiros, portanto 3 minutos. Artigo 49, qualquer interessado deverá se inscrever em livro próprio até o início dos trabalhos relativos ao assunto específico, indicando o processo administrativo de seu interesse, sendo-lhe facultado expor suas alegações no prazo de 3 minutos. Então essas questões regimentais terão que ser seguidas, porque cada vez mais essas reuniões, os assuntos serão pautados, porque tem coisas que estão paradas no IEF há 10, 15 anos e se não ativermos às questões do regimento, ficaremos 1,10 dias, 1 mês, 1 ano, sem chegar a uma conclusão. A diretora irá se ater ao que está no regimento daqui para frente, respeitando os conselheiros se quiserem fazer uma proposta de mudança do regimento, isso poder ser debatido, mas ela irá se ater às questões que foram colocadas no relato. A auditora respondeu aos conselheiros que ela não está no lugar de acusação do servidor e reiterou que o processo seguiu conforme orientado conforme normas da CGE, de acordo com o manual prático de prevenção a apuração de ilícitos, reiterando que não está no lugar de acusação do servidor, muito pelo contrário, está na reunião para dizer que o processo seguiu na mais perfeita ordem, cumprindo com o princípio da legalidade. A apuração é feita pela comissão sindicante, a auditoria se manifesta pela formalidade do processo, se houve a respeito a ampla defesa e ao contraditório e nesse caso especificamente houve a manifestação da procuradoria quanto ao que foi colocado no recurso impetrado pelo então servidor. O conselheiro Carlos Alberto fez uma consideração final dizendo que como a conselheira da SEAPA não viu evidências dentro do processo de que o servidor tenha culpa, por isso sugeriu a absolvição. Se manifestou dizendo que está querendo entender porque estão querendo incriminar o rapaz, até o próprio colega dele, representante dos servidores está insistindo que tem que culpar o rapaz e todas as manifestações que está vendo na reunião é para culpa, e ele não está entendendo porque isso está acontecendo. O conselheiro Lucas pede ao conselheiro Carlos Alberto que não coloque palavras na boca dele, que ele não está querendo incriminá-lo, que está querendo colocar a questão de direito. Se for considerar hipóteses, tem a hipótese de que próximo ao local onde teve um problema com o veículo tinha um estacionamento, sendo portanto negligente por saber que o Estado não tem seguro do veículo e ele poderia ter deixado o veículo dentro do estacionamento e poderia fazer seu horário de almoço, caso seja trabalhado com hipóteses. Ele não está questionando o horário de almoço e sim o fato dele ter que deixar o veículo. Disse não estar trabalhando para incriminá-lo, e sim a questão de lei, existem leis e tem que ser seguidas. Temos uma constituição que rege todo o regimento do país que diz que o dano é imprescritível e esse dano caso não seja imputado ao servidor, vai ser imputado a quem é de direito no âmbito da tomada de contas. O investigado Benito Drumond se manifestou dizendo que a questão do almoço é muito simples para quem trabalha na cidade administrativa, quem viveu a realidade do IEF, assim como ele viveu por 12 anos, fazendo várias viagens para unidades de conservação etc, sabe onde fica o galpão da Gameleira, ao lado DETRAN. Disse que a cidade Administrativa todos sabem onde fica. Disse que sofreu um acidente com esse carro numa viagem a trabalho, correu risco de vida quando uma cegonheira pressionou o carro que ele estava, comunicou ao IEF e não teve nenhum apoio do Estado. Correu atrás de tudo por conta própria, da seguradora, conseguiu marcar a vistoria. A questão do e-mail do setor de transportes, nas folhas 19 e 20 do processo, todos só falam contra ele, ninguém coloca as coisas a favor como foi dito na reunião. Na folha 20 do processo tem e-mail da Dra. Marisa da sindicância que notifica a Kênia para prestar esclarecimentos porque ela deu a instrução a ele. Na folha 20 a Kênia fala com todas as palavras que isso foi só uma recomendação, ele não tem que ir com alguém, toda a intenção de correr atrás do dano é dele, rebatendo o que está sendo dito na reunião. Disse que todo mundo sabe que quem usa os carros da frota do IEF e viaja, para ir da Gameleira para da cidade administrativa, para o IEF, pega um pedacinho da Avenida Amazonas, depois o anel rodoviário e depois do anel pega a Cristiano machado e sai lá na frente na linha verde para chegar na cidade administrativa. O carro estava na Gameleira e ele parou sim para almoçar, pois onde o carro estava não tinha lugar para almoçar, onde está a Gameleira até a cidade administrativa não tem local para almoçar, isso é questão óbvia de quem usa o dia a dia. Disse que parou na hora do almoço e isso é uma questão de interpretação da frota de veículo, interesse alheio, almoçar é interesse alheio, disse que não fez nada para concorrer com o furto. Disse ser um absurdo o que está acontecendo. A diretora Adriana disse que o assunto já foi exaustivamente discutido, todos os advogados foram oportunizados, bem como o próprio interessado, fazendo o encaminhando para partir para a votação. Aqueles que tiverem de acordo com a manutenção da penalidade aplicada permaneçam com estão ou os que não tiverem levantem a mão. Contabilizando a votação, não foi mantida a penalidade, o ato do dirigente máximo cai por terra, somando 8 votos contra a manutenção da penalidade, Carlos Alberto da FAEMG, Igor Noronha CRBio04, Gilson Luna ABRATEC, Rogério Bellini SEDE, Juliana Cunha da SEAPA, Leonardo Ladeira SEPLAG, Becky SECTES, Suzana SEF e 1 voto pela manutenção da pena do conselheiro Lucas Brumer representante dos servidores. Decidido pelo conselho pela não manutenção da penalidade aplicada que seria o ressarcimento ao erário do valor do veículo, mantendo favorável o servidor do IEF. Terminados os trabalhos do dia, o Secretário-Executivo agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.